Atos Oficiais

Decreto

Nº35/2017

Decreto N.º. 35 /2017.

EMENTA: Decreta a nulidade da Concorrência Nacional nº 009/2016, e os atos a ela subsequentes, quais seja, Processo Licitatório nº 271/2016 e Contrato nº 338/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é dever do Prefeito, enquanto Chefe do Poder Executivo Municipal, proceder com o estrito cumprimento dos princípios que norteiam a Administração Pública, dentre eles, o da legalidade, que impõe a execução dos atos administrativos dentro dos limites impostos pela lei;

CONSIDERANDO que as Concessões de uso de bem público se encontram reguladas pelo Artigo 17, Inciso I, da Lei Federal N.º 8.666/93, bem como pelo Artigo 90, Parágrafo 3º, da Lei Orgânica Municipal, e dependem para sua existência de expressa autorização legislativa específica em lei, além de licitação.

CONSIDERANDO, que muito embora a Administração Pública Municipal, durante a gestão antecessora, tenha deflagrado a Concorrência Nacional Nº 009/2016 e por consequência o Processo Licitatório Nº 271/2016, em que se permite a exploração comercial por meio da Concessão de uso onerosa de dependências do Parque Municipal Josepha Coelho, não restou observada a exigência legal de autorização legislativa específica aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que a autorização legislativa era medida indispensável para validade da concessão de uso, configurando-se tal ausência falha insanável em todo o procedimento licitatório ensejando a sua nulidade, concluindo dizer que a sua não observância impede a produção dos seus efeitos tornando-o, assim, ilegal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública ao possuir o poder de autotutela, tem o dever de invalidar seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, podendo inclusive revogá-los por critério de conveniência como bem preconiza a Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa que regem os processos administrativos, a Empresa contratada foi regularmente intimada a oferecer defesa, bem como apresentar recurso, não tendo pois apresentado razões plausíveis a justificar a legalidade do ato;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a nulidade da Concorrência Nacional Nº 009/2016 que teve por objeto permissão de uso a título oneroso, para exploração comercial, de dependências do Parque Municipal, bem como o ato a ela subsequente, qual seja o Contrato Nº 338/2016;

Art. 2º - Fica determinada a desocupação por parte da Empresa Oton Fitness Academia LTDA-ME de 01 (uma) arena e 03(três) quiosques localizados nas dependências do Parque Josepha Coelho, **no prazo de 30 (trinta) dias**, ressaltando que o não atendimento desta implicará na tomada das medidas administrativas, legais e judiciais cabíveis à imediata e urgente retomada e imissão na posse do imóvel em apreço.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2017.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO

Prefeito Municipal

DINIZ EDUARDO CAVALCATE DE MACEDO

Procurador Geral do Município

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil